

PORTARIA Nº 331 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/453136;

Considerando a Manifestação nº 09/2021-GEAUD/AGE de 27 de maio de 2021, no sentido da aplicabilidade dos art.14 e 16 do Decreto Estadual nº 1.180/2008, de 12 de agosto de 2008 que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de suprimento de fundos por entender que as diárias também são concebidas em regime de adiantamento.

Considerando a manifestação da Comissão de Justiça do CBMPA, através da a Parte nº 069/2021 COJ, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021-DF/ CBMPA, de 25 de março de 2021, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 62 de 30/03/2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, passando a prestação de contas de diárias no âmbito do CBMPA, da competência da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, para o setor financeiro da Corporação, conforme nova redação abaixo:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021-DF/CBMPA (...)

Art. 9º. O Bombeiro Militar terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de retorno da viagem, para entregar a prestação de contas à Diretoria de Finanças - DF. §1º A Diretoria de Finanças - DF, deverá notificar o(s) bombeiro(s) militar(es) que não realizar(em) a prestação de contas. (...)

Art. 2º. Os atos praticados antes da presente PORTARIA ficam convalidados.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Este documento não substitui ao publicado em BG Nº 153/2021 em 17 de agosto de 2021.